



O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no artigo 4º, da Lei nº 9537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), resolve:

Art. 1º Alterar as "Normas da Autoridade Marítima para Obras, Dragagens, Pesquisa e Lavra de Minerais Sob, Sobre e às Margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras", aprovadas pela Portaria nº 109/DPC, de 16 de dezembro de 2003 e alterada pela Portaria nº 67/DPC, de 03 de setembro de 2004, publicadas respectivamente, no Diário Oficial da União, Seção I, de 20 de janeiro de 2004 e 09 de setembro de 2004. Esta modificação é denominada Mod 2.

Art. 2º Alterar o texto do item 0103, para o seguinte:

"0103 - CONSULTA PRÉVIA

Dependerá de consulta prévia às Capitânicas (CP), Delegacias (DL) e Agências (AG) o início da execução das obras públicas ou particulares localizadas sob, sobre e às margens das AJB, que a partir daqui serão chamadas apenas de "obra(s)", exceto aquelas realizadas em rios que não constem como navegáveis e em trechos não navegáveis de rios navegáveis nas Normas e Procedimentos das Capitânicas dos Portos (NPCP). Os requerimentos de obras em rios não navegáveis serão despachados como isentos de parecer da Autoridade Marítima, ressaltando que o interessado não estará eximido das obrigações perante os demais órgãos responsáveis pelo controle da atividade em questão.";

Excluir a alínea b), do item 0106 e renomear os demais;

Alterar o texto do último parágrafo da alínea b), do item 0114, para o seguinte:

"Após a análise do processo, o requerimento será despachado e devolvido ao interessado, com o parecer da MB. Os demais documentos do processo, bem como cópia do requerimento permanecerão arquivados na OM de origem.";

Alterar o texto do primeiro parágrafo do item 0115, para o seguinte:

"0115 - INSPEÇÃO NO LOCAL DAS OBRAS

"Estando a documentação de acordo com estas instruções, a OM, caso julgue necessário, deverá convocar o interessado para a realização de inspeção no local da obra, a fim de fundamentar seu

parecer. Todas as despesas decorrentes desta inspeção correrão por conta do interessado, bem como a exigência de apresentação de estudos complementares de acordo com a obra a ser realizada.";

Acrescentar após o último parágrafo do item 0206, o seguinte texto:

"Dependendo das dimensões do aterro, durante ou após a sua conclusão, poderá provocar alterações sensíveis no regime de água da região, tendo como resultado um assoreamento de tal monta que poderá prejudicar a navegação local com alterações de profundidades. Para esses casos, deverá ser exigido como documento adicional ao processo, um estudo detalhado e criterioso das alterações que poderão trazer danos à navegação, propiciando condições seguras à emissão do parecer da MB. Tal estudo poderá ser obtido pelos interessados junto a órgão de reconhecida capacidade técnica em engenharia costeira, como o Instituto de Pesquisa Tecnológicas do Estado de São Paulo (IPT-SP), Instituto de Pesquisa Hidroviárias (INPH) ou Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM).

Após a análise do processo, o requerimento será despachado e devolvido ao interessado, com o parecer da Autoridade Marítima.";

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante MARCOS MARTINS TORRES

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.187, DE 23 DE JUNHO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, e

considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber;

considerando a necessidade de continuar promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis;

considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Unidades de Ensino Descentralizadas - UNED, das Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve

Art. 1º Autorizar o Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia/BA, a promover o funcionamento de sua UNED de Santo Amaro/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.188, DE 23 DE JUNHO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 296, de 8 de junho de 2006, resolve

Art. 1º Os Cargos de Direção (CD) e as Funções Gratificadas (FG) criados no âmbito do Ministério da Educação (MEC), nos termos do art. 3º da Medida Provisória nº 296, de 8 de junho de 2006, são remanejados para as Instituições Federais de Ensino (IFE) que se mencionam no anexo à presente Portaria, observados os quantitativos e as destinações nele definidos.

Art. 2º A ocupação dos cargos e funções de que trata o artigo anterior é condicionada à criação dos campi e das unidades organizacionais e acadêmicas a que se destinam, bem como à certificação, pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO), da disponibilidade de recursos orçamentários para atender à despesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

Instituição Federal de Ensino (IFE)	Campus, unidade organizacional ou acadêmica	Cargos de Direção (CD)		Funções Gratificadas (FG)	
		CD3	CD4	FG1	FG2
26270 UFAM	Centro de Antropologia	-	-	1	1
	Campus de Benjamin Constant	1	1	6	2
	Campus de Coari	1	1	6	2
	Campus de Humaitá	1	1	6	3
26239 UFPA	Campus de Bragança	1	1	1	1
	Campus de Santarém	1	1	2	1
	Campus de Castanhal	1	1	2	1
	Campus de Marabá	1	1	5	2
26275 UFAC	Campus de Cruzeiro do Sul	1	1	5	2
26272 UFMA	Campus de Imperatriz	1	1	6	2
	Campus de Chapadinha	1	1	6	2
26279 FUFPI	Campus de Parnaíba	1	1	7	1
	Campus de Picos	1	1	7	1
	Campus de Bom Jesus	1	1	5	2
26233 UFC	Campus do Cariri	1	1	7	2
	Campus de Quixadá	1	1	1	1
	Campus de Sobral	1	1	5	1
26252 UFCG	Campus de Cuité	1	1	6	3
	Campus de Pombal	1	1	5	2
26240 UFPB	Campus do Litoral Norte	1	1	6	2
26248 UFRPE	Campus de Serra Talhada	1	1	6	3
	Campus de Garanhuns	1	1	4	4
26242 UFPE	Campus de Vitória de Santo Antão	1	1	3	2
	Caruaru (Campus do Agreste)	1	1	5	4
26231 UFAL	Campus de Arapiraca	1	1	16	4
26281 FUFSE	Campus de Itabaiana	1	1	10	3
26204 CE-FET/BA	Unidade de Vitória da Conquista	-	-	1	1
26231 UFBA	Campus de Barreiras	1	1	6	2
	Campus de Vitória da Conquista	1	1	3	3
26255 UFVJM	Campus de Teófilo Otoni	1	1	5	2
26282 UFV	Campus de Rio Paranaíba	1	1	1	1
26274 FUFUB	Campus de Ituiutaba	1	1	5	2
26277 UFOP	Campus de João Monlevade	-	1	-	3
26234 UFES	Campus de São Mateus	1	1	9	3

	Campus de Alegre	1	1	5	1
26236 UFF	Campus de Volta Redonda	1	1	5	2
	Campus de Rio das Ostras	1	-	-	2
	Campus de Nova Friburgo	-	-	1	2
26245 UFRJ	Campus de Macaé	-	1	-	2
26249 UFRRJ	Campus de Nova Iguaçu	1	1	6	3
26280 UFSCAR	Campus de Sorocaba	1	1	4	1
26262 UNIFESP	Campus de Diadema	1	1	4	2
	Campus de Guarulhos	1	1	4	2
	Campus de Santos	1	1	5	2
26271 UnB	Campus de Planaltina	1	1	2	1
	Campus de Sinop	1	1	8	2
26276 FUFMT	Campus de Rondonópolis	1	1	3	1
	Campus de Barra do Garças	1	1	2	1
26283 FUFMS	Campus de Chapadão do Sul	1	-	-	2
	Campus de Nova Andradina	-	-	-	3
26235 UFGO	Campus de Catalão	1	1	9	1
	Campus de Jataí	1	1	7	1
26241 UFPR	Campus do Litoral	1	1	3	1
26247 UFMS	Campus de Palmeira das Missões	1	1	3	1
	Campus de Frederico Westphalen	1	1	3	1
26247 UFMS - Campi que integram a UNI-PAMPA	Campus de São Gabriel	1	1	5	1
	Campus de Alegrete	1	1	5	1
	Campus de São Borja	1	1	4	1
	Campus de Uruguaiana	1	1	6	1
	Campus de Itaqui	1	1	3	1
26278 UFPEL - Campi que integram a UNI-PAMPA	Campus de Bagé	2	2	19	5
	Campus de Santana do Livramento	1	1	4	1
	Campus de Caçapava do Sul	1	1	2	1
	Campus de Dom Pedrito	1	1	2	1
	Campus de Jaguarão	1	1	7	2
Total		60	60	300	120